



AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 13 / 12 / 13

Responsável

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1230 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 13 / 12 / 2013
Assinatura do Responsável



**"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SALVA-VIDAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal,
Estado do Espírito Santo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar salva-vidas por tempo determinado, para atender a necessidade de
excepcional interesse publico, cujos quantitativos e seus respectivos
numerarios estão definidos no Anexo I desta Lei

§ 1º O prazo das contratações a que se refere o *caput* deste
artigo sera especificamente a partir do dia 15 de dezembro de 2013 a 28 de
fevereiro de 2014

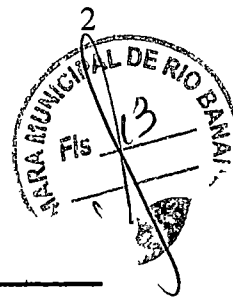
§ 2º Os salva-vidas contratados por esta Lei serão designados
para prestarem serviços de salvamento na Lagoa Juparanã - Praia Jesuina, e
demais localidades no municipio, designadas pelo secretario responsavel

Art 2º A contratação a que se refere o art 1º desta Lei, sera
efetuada de acordo com estatuido no art 37, inciso IX da Constituição Federal

Art 3º Os servidores elencados nesta Lei, estão sujeitos aos
mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de
responsabilidade vigente para os Servidores Publicos integrantes do órgão a
que estão subordinados



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



Art 4° As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo na forma da Lei nº 4 320/64, de 17 de março de 1964

Art 5° Compõe esta lei o anexo 1

Art 6 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,
aos doze (12) dias de dezembro (12) de dois mil e treze (2013)


EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal


EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

A que se o art 1° da Lei nº 1230/2013

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Coordenador de salva-Vidas	01	933,00
Salva-Vidas	04	678,00